



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 055/94

Em, 10 de janeiro de 1994.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº: 055 de 10 de janeiro de 1994.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais de Quatis, inclusive aos ocupantes de Cargos Comissionados, um reajuste de 75,28% (setenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), incidente sobre os vencimentos de dezembro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, entretanto, à 1º de Janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 10 de janeiro de 1994.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

Francisca Paqueta